



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
CNPJ 15.905.565/0001-95

---

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO  
DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N° 064 DE 18 DE  
DEZEMBRO DE 2025.

**I- Exposição da matéria**

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 064 de 18 de dezembro de 2025, que “*Dispõe sobre autorização para doação de lotes e construção de unidades habitacionais no Município de Deodápolis/MS, define os critérios pertinentes e estabelece outras providências*”.

O projeto e foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

**II - Conclusões do Relator**

O Projeto de Lei nº 064/2025 autoriza a doação de lotes e a construção de unidades habitacionais de interesse social, prevendo que as despesas decorrentes da execução da política habitacional correrão por conta de dotações previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

No exame dos aspectos financeiros, verifica-se que o projeto não cria despesa sem a correspondente indicação de fonte de custeio, atendendo ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A proposição prevê expressamente que a execução ocorrerá dentro das previsões orçamentárias vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
CNPJ 15.905.565/0001-95

A possibilidade de celebração de parcerias com instituições públicas ou privadas contribui para a sustentabilidade financeira do programa, reduzindo o impacto direto sobre o orçamento municipal.

Ademais, a utilização de recursos do FMHIS está alinhada à finalidade legal do fundo e às políticas públicas habitacionais.

Assim, sob o ponto de vista financeiro e orçamentário, o Projeto de Lei nº 063/2025 mostra-se viável, compatível com o orçamento municipal e em conformidade com a legislação fiscal vigente.

**III - Decisão da Comissão**

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 064 de 18 de dezembro de 2025, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis/MS. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 22 de dezembro de 2025.

Elvis Pereira de Lima

Suplente  
Comissão de Finanças e Orçamento.

De acordo.

  
Gilberto Dias Guimarães  
Presidente  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Fernanda Maiara Casusa  
Membro  
Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
CNPJ 15.905.565/0001-95

---

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 064 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

**I- Exposição da matéria**

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 064 de 18 de dezembro de 2025, que “*Dispõe sobre autorização para doação de lotes e construção de unidades habitacionais no Município de Deodápolis/MS, define os critérios pertinentes e estabelece outras providências*”.

**II- Conclusões do Relator**

A matéria em análise trata da autorização para doação de lotes e construção de unidades habitacionais nos Distritos de Porto Vilma e Lagoa Bonita, com definição das áreas, quantidade de unidades e diretrizes técnicas para a implantação do empreendimento habitacional.

Analizando a proposta, verifica-se que o projeto está dentro das competências do Município, como dispõe a Lei Orgânica:

Art. 8º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a organização, o governo, a administração e legislação, cabendo em especial:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

VIII - promover o adequado ordenamento territorial, mediante o controle do uso e ocupação do solo, dispondo sobre o parcelamento, zoneamento e edificações, acessibilidade, fixando as limitações urbanísticas;

[...]

XI - elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de sua população;

Do ponto de vista urbanístico e de infraestrutura, o projeto prioriza a utilização de áreas públicas com infraestrutura existente ou passível de adequação, em consonância com as diretrizes do Estatuto da Cidade. Consta dos autos que os lotes indicados não se encontram em



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
CNPJ 15.905.565/0001-95

áreas de risco, possuindo condições técnicas adequadas de topografia e localização para fins habitacionais.

A iniciativa contribui para a ordenação urbana, redução do déficit habitacional, diminuição da ocupação irregular e melhoria das condições de salubridade e segurança das famílias beneficiadas. A previsão de critérios técnicos e acompanhamento por profissionais habilitados assegura a qualidade das obras e o atendimento às normas de engenharia e arquitetura.

Diante da relevância social e da adequação técnica da proposta, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 064/2025 atende ao interesse público e às necessidades de infraestrutura habitacional do Município.

Dessa forma, feitas as considerações pertinentes, o relatório é favorável a aprovação do projeto ora em análise.

**III- Decisão da Comissão**

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoráveis ao Projeto de Lei nº 064/2025 de autoria do Poder Executivo. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal - 22 de dezembro de 2025.

De acordo,

CÍCERO ALEXANDRE DA SILVA

Presidente

Comissão de obras, serviços públicos, agroindústria,  
comércio, turismo e meio ambiente

ELVES PEREIRA DE LIMA

Membro

Comissão de obras, serviços públicos, agroindústria,  
comércio, turismo e meio ambiente